

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.244

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM A SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal n.º 4.760, de 15 de maio de 2009, autorizado a realizar acordo técnico com a **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n.º 68.976.224/0001-77, com sede à Alameda Santos n.º 455, salas 506 e 507, no Bairro Cerqueira Cezar, São Paulo – SP, face à disponibilidade do sistema municipal de abastecimento de água potável em benefício do empreendimento “Residencial Jardim Soares”.

Art. 2º A obrigação originária do empreendedor em construir um reservatório de água para o empreendimento de 65 m³ (sessenta e cinco metros cúbicos), orçada em R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) é substituída pela obrigação de adquirir e entregar ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim os equipamentos que integrarão o sistema de Telemetria da Autarquia, mais precisamente para a operação remota do sistema de bombeamento do Distrito de Martim Francisco e do reservatório das Chácaras Sol Nascente, orçados em R\$ 81.115,50 (oitenta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor remanescente da obrigação original do empreendedor deverá ser recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e esgotos de Mogi Mirim em parcela única.

Art. 3º As obrigações assumidas pelo empreendedor deverão ser cumpridas em até 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente Lei, na forma estabelecida em instrumento de acordo firmado com a Autarquia.

Art. 4º Em razão das obrigações firmadas na presente Lei fica a **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** dispensada da construção de um reservatório de água potável de 65 m³ (sessenta e cinco metros cúbicos), conforme as diretrizes fixadas na aprovação do empreendimento.



GABINETE DO PREFEITO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

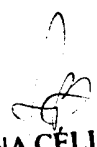
Art. 5º Integra a presente Lei, em forma de anexo, o acordo realizado entre o Serviço Autônomo de Água e esgotos de Mogi Mirim (SAAE) e a **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de março de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 19/12
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5244

FOI PUBLICADA, POR ORDEM OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 03, 03, 12

MOGI MIRIM, 05, 03, 12



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI
MIRIM E SANED ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**



Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE**, entidade Autárquica Municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 46.711.362/0001-91, sediada à Rua Dr. Artur Cândido de Almeida n.º 114 - Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais: **LUIZ RODRIGO SERNAGLIA**, Presidente, portador do RG n. 27.868.446-4, inscrito no CPF/MF sob o n. 261.813.938-03; Engº **LUIZ MANOEL FURIGO**, portador do RG n. 19.894.621-1, inscrito no CPF/MF sob o n. 137.921.078-05; Engª **ROSANDRA BROZATTO CERAGIOLI**, Diretora de Gestão de Água e Recursos Hídricos, portadora do RG n. 9.181.086m, inscrita no CPF/MF sob o n. 068.548.618-45; e **EVANDRO ANTONIO TRENTIN**, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, portador do RG n. 25.365.838-X e inscrito no CPF/MF sob o n. 158.571.968-41, doravante designado apenas como **SAAE**, e de outro lado **SANED ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.**, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 68.976.224/0001-77, com sede à Alameda Santos, n. 455, salas 506 e 507, no bairro Cerqueira César, CEP n. 01.419-000, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO LUIZ POLVERINI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG n. 4.695.965 e do CPF nº 664.558.638-87, residente e domiciliado à Alameda Santos, n. 455, salas 506 e 507, no bairro Cerqueira César, CEP n. 01.419-000, São Paulo, Capital, e pela Sra. **CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS**, portuguesa, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RNE n. W411819-M e do CPF nº 938.991.908-82, com residência e domicílio à r. Dos Guaianazes, n. 1203, apto. 134, no bairro Campos Elísios, CEP n. 01.204-001, São Paulo, Capital, responsáveis pelo empreendimento denominado "**Residencial Jardim Soares**", doravante denominado apenas como **EMPREENDEDOR**,

[Handwritten signatures and initials]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Considerando a obrigação do **EMPREENDEDOR** em executar todas as obras de infra-estrutura, bem como atender a todas as diretrizes fixadas pelos órgãos públicos competentes;



Considerando que uma das obrigações fixadas ao **EMPREENDEDOR** é a construção de um reservatório de água potável com capacidade de armazenamento de 65.000 l (sessenta e cinco mil litros), cujo valor está orçado em R\$ 81.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), cuja descrição técnica instrui procedimento administrativo individualizado de n. 13.769/2011, apensado no de n.19.922/2011, do **SAAE**;

Considerando a atual política municipal de reservação e distribuição de água potável, balizada na construção de macro reservatórios que atendam a demanda do município por setores e a imediata disponibilidade desse sistema ao "**Residencial Jardim Soares**",

Celebram as partes o presente instrumento particular de acordo nos seguintes termos: *

1. Neste ato, de comum acordo, a obrigação do **EMPREENDEDOR** em construir um reservatório de água potável com capacidade de armazenamento de 65.000 l (sessenta e cinco mil litros) para o "**Residencial Jardim Soares**" é substituída pela obrigação de adquirir equipamentos que integrarão o sistema de telemetria do **SAAE**, conforme a relação elencada nos orçamentos em anexo, que instruem procedimento administrativo individualizado do **SAAE** de n. 19.922/2011, totalizando um valor aproximado de R\$ 81.115,50 (oitenta e um mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos);

2. Tal substituição é autorizada pelo art. 4º, I, da Lei Municipal n. 4.760/2009, em razão da existência, no local do empreendimento, de obras de infra-estrutura já executadas pelo Poder Público;

3. Com a substituição da obrigação, em havendo **valor remanescente** no caso da quantia despendida com a aquisição dos equipamentos de telemetria que integrarão o sistema de monitoramento do **SAAE** restar menor que a quantia que seria utilizada com a construção do reservatório elevado de água, o mesmo deverá ser **ressarcido** pelo **EMPREENDEDOR** ao **SAAE**, em razão do compromisso outrora firmado de construção do citado reservatório, ora substituído;

4. O eventual valor remanescente supra tratado, será apurado quando da execução da obrigação e deverá ser depositado em conta bancária do **SAAE**, como condição para



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

posterior quitação da obrigação firmada, conforme dispõe art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n. 4.760/2009;



5. Pelo descumprimento da obrigação assumida pelo **EMPREENDEDOR**, seja total ou parcial, ficará este sujeito ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao presente acordo, devidamente atualizado, revertendo-se esta em favor do SAAE;

6. Havendo necessidade do **SAAE** em recorrer ao Poder Judiciário para exigir o cumprimento da obrigação estabelecida neste instrumento, além da multa e encargos já previstos, será devido ao **EMPREENDEDOR** honorários advocatícios, fixados desde já em 20% (vinte por cento) do valor total devido;

7. As partes, de comum acordo, atribuem o valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) à obrigação ora assumida pelo **EMPREENDEDOR**, para efeito de cálculo de multas, juros, correção monetária e honorários advocatícios, bem como para o caso de eventual reversão do cumprimento da obrigação, em obrigação de indenizar, e neste caso a critério do **SAAE**;

8. Responderá ainda o **EMPREENDEDOR** por todo e qualquer dano que venha a ser constatado pelo descumprimento do presente acordo, respondendo este pela reparação dos danos e pelos crimes estabelecidos em Lei;

9. O presente instrumento vigorará juridicamente e produzirá todos os efeitos legais que dele se espera a partir de sua assinatura, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil;

9. A validade do presente acordo está condicionada à autorização legislativa, de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei Municipal 4.760/2009;

10. Em caso de aprovação do projeto de lei autorizativo deste acordo pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, terá o **EMPREENDEDOR** o prazo de 60 (sessenta) dias após a decisão legislativa para entregar os equipamentos de telemetria a cuja aquisição se obriga pelo presente instrumento;

11. As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças oriundas do presente instrumento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel (19) 3805 9900 Fax (19) 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ nº 46.711.362/0001-91
Inscr. Est. nº 456.140.637.119



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

SAAE
FLS 20
10

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual e idêntico teor, na presença de duas testemunhas que desde já declaram terem lido e compreendido todo o teor do presente instrumento.

Mogi Mirim, aos 22 de dezembro de 2011.

Pelo **SAAE**:

Luiz Rodrigo Sernaglia - Presidente

Rosandra Bronzatto Ceragioli - DGARH

Luiz Manoel Furigo - DGEF

Evandro Antônio Trentin - DGAF

Pelo **EMPREENDEDOR**:

Antônio Luiz Polverini

Clara Maria da Costa Figueira de Moraes

Testemunha n. 01:

Testemunha n. 02

Handwritten signatures of Luiz Rodrigo Sernaglia, Rosandra Bronzatto Ceragioli, Luiz Manoel Furigo, and Evandro Antônio Trentin.

Handwritten signatures of Antônio Luiz Polverini and Clara Maria da Costa Figueira de Moraes, each with a '12º' stamp.

Handwritten signature of Luana Ferreira Alves, with the name printed below: LUANA FERREIRA ALVES.

Handwritten signature of Carlos Admano Trentin.

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERIO SANTOS - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-0277 - Fax (11) 3294-6302

Assinado por semelhança as firmas ANTONIO LUIZ POLVERINI
CLARA MARIA DA COSTA FIGUEIRA DE MORAIS, LUANA FERREIRA ALVES, as quais conferem a 12ª cópia desobrigados
de qualquer forma.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2012
Em Testemunha da Verdade,
Flavio A. [illegible] Tabelião Público
12020/1519546 Firmado em [illegible]

Legião Notarial do Brasil - Estado de São Paulo